




Ofício nº 1290/2020-GAPRE

Maringá, 05 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 2114/2019 apresentado pelo Vereador **Francisco Gomes dos Santos**, mediante o qual solicita informar os motivos pelos quais foi proibido o estacionamento de veículos no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, 7821, defronte do Mercado Sol Nascente, no Conjunto Habitacional Sol Nascente, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Sinalização Viária

Solicitante: Câmara Municipal – Processo nº 13002/2020

Parecer:

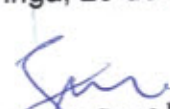
Informamos que não há proibição de estacionamento neste trecho do Anel Viário Pref. Sincler Sambatti.

Foi implantado proibição de estacionamento em um dos lados da R. Gertrude Heck Fritzen devido à largura do leito da via possuir 8m e possuir duplo sentido de trânsito.

Desta forma, os carros que permaneciam estacionados no local em ambos os lados da via estavam ocasionando muitos conflitos de trânsito, pois impedem a passagem de veículos nos dois sentidos, prejudicando a fluidez e segurança do trânsito.

Atenciosamente.

Maringá, 29 de abril de 2020.


Luiz Leonatto Sasso Ribeiro
Gerente de Engenharia de Trânsito
Portaria Nº 24/2017 GAPRE


José Gilberto Purpur
Secretário Municipal da
Mobilidade Urbana
Ed. nº 14/2017.